



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 424/2016, ART. 22, INC. I, XI, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XX

DECLARO, sob as penas da lei e para fins no disposto na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016, art. 22, incisos I, XI, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XX:

(inciso I) que **o Distrito Federal** instituiu, prevê e arrecada todos os tributos de sua competência, em atendimento ao disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme inserido no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI (**Validade: 31/05/2021**);

(Inciso XI) que **todos os Poderes e Órgãos do Distrito Federal** atendem às exigências legais quanto aos limites da dívida consolidada e mobiliária, de inscrição em restos a pagar, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e de despesa total com pessoal, conforme Relatório de Gestão Fiscal relativo ao **2º QUADRIMESTRE DE 2020**, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 186, de 30/09/2020, em atendimento ao disposto no art. 23, § 3º, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “c”, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (**Validade: até a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2020, previsto para 30/01/2021**);

(Inciso XIV) que **o Distrito Federal** encontra-se regular quanto às **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**, conforme Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao 6º bimestre de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 21, de 30/01/2020, em atendimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (**Validade: 30/11/2020**);

(Inciso XV) que **o Distrito Federal** encontra-se regular quanto ao **PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS**, em atendimento ao Art. 97, §10, inc. IV, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

(Inciso XVI) que **o Distrito Federal** encontra-se regular quanto à **Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa**, em atendimento ao disposto nos arts. 48, § 1º, inciso II; 48-A e 73-C, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (**Validade: 30/11/2020**);

(Inciso XVII) que **o Distrito Federal** não realizou operação de crédito enquadrada no art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e, por isso, encontra-se regular quanto à **Inexistência de situação de vedação ao recebimento de transferências voluntárias**, nos termos do disposto no art. 33 e no art. 23, § 3º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (**Validade: 30/01/2021**);

(Inciso XVIII) que **o Distrito Federal** fornece regularmente informações **sobre a relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins** de que trata o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, consoante o prescrito no

art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

(Inciso XX) que o **Distrito Federal** encaminha regularmente das informações necessárias para a **constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa** de que trata o § 4o do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme termos e periodicidade definidos em instrução específica do Ministério da Fazenda.

Segue, em anexo, o comprovante de remessa da presente Declaração ao **Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF)** e ao **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT)**.

Validade: até 30/11/2020.

Brasília, 17 de novembro de 2020.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 18/11/2020, às 19:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **50932757** código CRC= **27673E57**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8106

00040-00000599/2020-94

Doc. SEI/GDF 50932757



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 7391/2020 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 17 de novembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
Tribunal de Contas do Distrito Federal
Brasília-DF

Assunto: Declarações constantes da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 424/2016.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la, encaminho a esse Tribunal de Contas do Distrito Federal as declarações constantes no artigo 22, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 424/2016, consubstanciadas no documento "Declaração SEEC/GAB (50932757)", cópia anexa, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelo referido ato normativo.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 18/11/2020, às 19:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=50933328)
verificador= **50933328** código CRC= **8F0E7F14**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP
70075-900 - DF
3313-8106
Site: - www.economia.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 7391/2020 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 17 de novembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
Tribunal de Contas do Distrito Federal
Brasília-DF

RECEBIDO

Em 19/11/2020 às 14h27
10448 Prol
Rubrica/Matrícula Setor/Orgão

Assunto: Declarações constantes da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 424/2016. TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Protocolo:
24105848/2020
e-Doc: 4F4A1E70
19/11/2020 14:26:22
www.tc.df.gov.br/consultas



Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la, encaminho a esse Tribunal de Contas do Distrito Federal as declarações constantes no artigo 22, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 424/2016, consubstanciadas no documento "Declaração SEEC/GAB (50932757)", cópia anexa, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelo referido ato normativo.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA** - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal, em 18/11/2020, às 19:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=50933328)
verificador= 50933328 código CRC= 8F0E7F14.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8106

Site: - www.economia.df.gov.br

00040-00000599/2020-94

Doc. SEI/GDF 50933328



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 7392/2020 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 17 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

DESEMBARGADOR ROMEU GONZAGA NEIVA

Presidente

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Brasília-DF

E-mail: presidencia@tjdft.jus.br

Assunto: Declarações constantes da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 424/2016.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a esse Tribunal de Justiça as declarações constantes no artigo 22, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 424/2016, consubstanciadas no documento "Declaração SEEC/GAB (50932757)", cópia anexa, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelo referido ato normativo.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 18/11/2020, às 19:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **50933471** código CRC= **CABCBCF3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP
70075-900 - DF
3313-8106

Site: - www.economia.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 7392/2020 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 17 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
DESEMBARGADOR ROMEU GONZAGA NEIVA
Presidente
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Brasília-DF
E-mail: presidencia@tjdft.jus.br

RECEBIDO
Em 19, 11, 2020 às 14 h 42
[Assinatura] 314053
Rubrica/Matrícula Setor/Orgão

Assunto: Declarações constantes da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 424/2016.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a esse Tribunal de Justiça as declarações constantes no artigo 22, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 424/2016, consubstanciadas no documento "Declaração SEEC/GAB (50932757)", cópia anexa, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelo referido ato normativo.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 18/11/2020, às 19:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **50933471** código CRC= **CABCBCF3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8106
Site: - www.economia.df.gov.br

00040-00000599/2020-94

Doc. SEI/GDF 50933471